



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro DE GOIÁS

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461-4000 PODER LEGISLATIVO

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 24/08/12

Registro nº: 411/12

Assinatura: _____

LEI Nº 3.482, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Declara Zona Habitacional de Interesse Social área localizada no Bairro Setor Industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada ZHIS – Zona Habitacional de Interesse Social, nos termos do Art. 2º da lei 6.766/79, o Lote Urbano sob o número A-6 da Quadra 51, da Planta do Loteamento denominado *Setor Industrial*, que no mapeamento geral deste Município corresponde ao Lote nº 10 da Quadra 191, localizado na Rua Malaquias Pereira da Costa (antiga Rua 1), Bairro Setor Industrial, matriculado sob o nº 13.007 no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 18043-14000191000101.

Parágrafo Único – O terreno de que trata o *caput* possui os seguintes limites e confrontações: frente: duzentos metros (200,00 m), sendo vinte e cinco metros (25,00 m) confrontando com o lote 01 da quadra 52, de propriedade de Nice Lina da Silva; vinte metros (20,00 m) com a Rua 11 e cento e cinquenta e cinco metros (155,00 m) com a Rua Malaquias Pereira da Costa (antiga Rua 1); chanfrado, seis metros (6,00 m) no cruzamento da Rua Malaquias Pereira da Costa (antiga Rua 1) com a Rua 10; lado direito, cento e cinquenta metros e quarenta e oito centímetros (150,48 m) com a Rua 10; fundo, duzentos e trinta e dois metros e oitenta e nove centímetros (232,89 m) com imóvel de propriedade de José de Souza; lado esquerdo, duzentos e nove metros e três centímetros (209,03 m) formados por alinhamentos irregulares, sendo quarenta metros e quarenta e sete centímetros (40,47 m) com imóvel de propriedade de Norides de Fátima Alves Rosa e cento e sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros (168,56 m) com o lote nº A-4 da quadra 52 de propriedade de Geraldo de Souza, totalizando área superficial de 30.873,25 m² (trinta mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

4



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 2º - A área constante no artigo anterior será destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, atendidas as disposições do Plano Diretor de Pires do Rio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 23 de agosto de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA,
Prefeito Municipal.


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração e Finanças.

Registrada digitalmente
em 23 / 08 / 12
